



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

131

PROJETO DE LEI Nº 018/2015

Em 21 de 01 de 2015

AUTOR: ALDO CABRAL.

Ementa

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE TRÂNSITO
A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTICA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 11 de 02 de 2015

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 09 de 06 de 2015

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 09 de 06 de 2015

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Distribuição



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Aldo Cabral

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21/01/2015 20:49 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 018 /2015

EMENTA: Institui o dia Municipal do Agente de Transito, a ser incluído no calendário oficial do Município e a adota outras providencias.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do agente de trânsito, a ser incluído no Calendário Oficial de Campina Grande, que terá como data anual o dia 13 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em ___ de janeiro de 2015.

José Aldo Cabral Pereira
(Aldo Cabral)
Vereador /Autor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete do Vereador Aldo Cabral

JUSTIFICATIVA

Senhores (a) vereadores (a)

A presente proposição tem como escopo instituir o Dia Municipal do Agente de Trânsito, a ser incluído no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado todo dia 13 de maio.

A proposição tem como objetivo fixar um marco comemorativo para esta categoria de profissionais, de grande responsabilidade pelo desenvolvimento na mobilidade pública.

Em Campina Grande, é incontroversa a importância dos servidores da **STTP (Superintendência de Trânsito e Transporte Público)** no desenvolver de suas atividades diárias em prol do trânsito deste município.

Tais agentes tem como funções fiscalizar, regulamentar, aplicar multas, orientar os cidadãos, tudo em prol de um pacifismo nas ruas e avenidas de nossa cidade.

É inquestionável que a paz no trânsito seria impossível sem eles.

Insta ressaltar que a data escolhida, 13 de maio, foi sugerida pelo próprio órgão, por se tratar do primeiro dia de trabalho desses profissionais no nosso município.

Por todo exposto, este proponente requer de seus pares a aprovação da presente matéria, para que seja instituído o **Dia Municipal do Agente de Trânsito**, a ser comemorado anualmente nesta simbólica data de 13 de maio.

O autor.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 018/2015

AUTORIA: VEREADOR ALDO CABRAL

PARECER

RELATÓRIO.

Projeto de autoria que objetiva promover ação administrativa destinada a instituir O DIA MUNICIPAL DE AGENTE DE TRÂNSITO, entre outras providências, visando ser apreciação nesta Comissão no que concerne a sua relação de compatibilidade constitucional.

É o relato.

A proposta atende os pressupostos no que estabelecem os ARTIGOS 6º e 10, da LOM, não havendo incidência de reciprocidade de atribuições e o interesse específico do poder local é o encargo primordial a ser concretizado pela Administração Pública Municipal.

Os elementos que informam a legalidade e a constitucionalidade estão consubstanciados no anteprojeto de lei, em razão do que opinamos pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator.

Voto da Comissão:

Somos em gênero, número e grau favoráveis ao livre curso da proposta legislativa.

O voto da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 15 de abril de 2015.


PRESIDENTE


RELATOR


MEMBRO